



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



### **DECRETO Nº 017/2010**

**SÚMULA:** Estabelece datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas, correspondente ao Exercício Financeiro de 2010, define o número de parcelas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e;

Considerando os termos da Lei nº 529/83 Art. 26 - Código Tributário Municipal e o Artigo 15, § único do decreto nº 302 de 19 de dezembro de 1992.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecido 12 de abril de 2010, o prazo para pagamento da primeira parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas;

**Parágrafo Único:** Para pagamento em cota única será concedido desconto de 10% sobre o valor lançado.

**Art. 2º** As demais correspondente a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas vencerão respectivamente em 12 de maio, 14 de junho, 12 de julho, 12 de agosto, 13 de setembro, 12 de outubro e 12 de novembro do corrente exercício financeiro de 2010.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal em, 25 de janeiro de 2010.

  
**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**